



CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 – Bairro Caroba

CEP. 62 390-000 - CNPJ: 23 718 323/0001-10

LEI

Nº. 420/2016

(PODER LEGISLATIVO)

**MODIFICA E CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL
DA CAMARAMUNICIPAL DE CROATÁ,
ALTERANDO A LEI N384/2015
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 – Bairro Caroba
CEP. 62 390-000 - CNPJ: 23 718 323/0001-10

LEI Nº. 420/2016.

Croatá, 22 de janeiro de 2016.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CROATÁ, ALTERANDO A LEI
Nº. 384/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em pleno exercício do cargo, promulga e sanciona a seguinte lei municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam definidos os cargos de provimento da Câmara Municipal de Croatá com suas respectivas remuneração, em conformidade com o ANEXO ÚNICO desta lei.

Art. 2º. – O vencimento mínimo dos funcionários do quadro deste Poder passará a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), constante do ANEXO ÚNICO desta lei.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos, orçamentários e financeiros retroativos a 1º. de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, 22 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Alves de Oliveira

Presidente.

